



ANO VIII – Nº 1257 - Edição Extraordinária - Macaíba-RN, terça-feira, 23 de maio de 2017

## PODER EXECUTIVO

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**

**AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito**

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### AVISO

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DE LAGOA DO MATO NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.  
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

#### AVISO DE FRACASSADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE O PROCESSO EM EPIGRAFE FOI FRACASSADO. OS AUTOS DO PROCESSO ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DE 13H00MIN AS 17H00MIN. MACAÍBA/RN, 22/05/2017. CPL/PM.

#### PROCESSO LICITATORIO Nº. 025/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA APTA A MINISTRAR AULAS DE XADREZ NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAM PÚBLICO, A REVOGAÇÃO DO PROCESSO EM COMENTO. OS AUTOS DO PROCESSO ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO EXECUTIVO. MACAÍBA/RN, 23/05/2017. ANDREA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOMINGOS SÁVIO SILVA DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### EXTRATOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037.2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS, BONÊS E FARDAMENTO.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
FORNECEDOR: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME - CNPJ: 19.206.823/0001-04. ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES, Nº.

252, LETRA “A”, CENTRO, VERA CRUZ/RN, CEP: 59.184-000. ITENS VENCIDOS: 02 - R\$ 8,550, 03 - R\$ 10,000, 06 - R\$ 5,980, 07 - R\$ 6,000, 09 - R\$ 12,990. REPRESENTANTE LEGAL: DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO: FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO CONSTITUCIONAL. SILVANA COSME PEREIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MÁRCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PEDRO GALVÃO DO AMARAL FILHO - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERINO.

#### PREGÃO Nº. 020/2017.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207-2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09. ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº. 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP 59.030-100. ITEM VENCIDO: 05 - R\$ 0,160. REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ERIVAN FERREIRA DA SILVA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: SILVANA COSME PEREIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### PREGÃO Nº. 022/2017.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204-2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
FORNECEDOR: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98. ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº. 1523, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630. ITENS VENCIDOS: 05 - R\$ 13,380, 07 - R\$ 10,500, 09 - R\$ 15,750, 10 - R\$ 40,000, 11 - R\$ 88,000, 14 - R\$ 12,150, 15 - R\$ 14,250, 16 - R\$ 17,070, 18 - R\$ 48,500, 20 - R\$ 54,500, 21 - R\$ 124,000, 23 - R\$ 138,000, 26 - R\$ 30,000, 27 - R\$ 25,000, 28 - R\$ 28,500, 29 - R\$ 19,500, 30 - R\$ 12,700, 31 - R\$ 30,500, 33 - R\$ 37,000, 35 - R\$ 33,800, 36 - R\$ 41,000, 37 - R\$ 24,800, 38 - R\$ 32,000, 39 - R\$ 34,000, 40 - R\$ 42,500, 44 - R\$ 4,250, 45 - R\$ 5,400, 47 - R\$ 1,400. REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: SILVANA COSME PEREIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: SILVANA COSME PEREIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### PREGÃO Nº. 020/2017.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203-2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, VASCULARES, PULMONAR E TESTES DE NEUROCONDUÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
FORNECEDOR: L. REGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME - CNPJ: 10.516.241/0002-22. ENDEREÇO: AV. COMANDANTE PETIT, Nº. 210, SALA 01, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-640. ITENS VENCIDOS: 01 - R\$ 90,00, 02 - R\$ 110,00, 04 - R\$ 110,00 E 05 - R\$ 110,00. REPRESENTANTE LEGAL: WAGNER FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: SILVANA COSME PEREIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### PROCESSO LICITATORIO Nº. 037/2016

#### EXTRATO DE EXCLUSÃO DO ITEM 08 DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 243/244/245/246/247/248/249-2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS, BONÊS E FARDAMENTO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
FORNECEDOR: SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP - CNPJ: 04.826.424/0001-60. ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, Nº. 404, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.013-021. ITEM EXCLUÍDO: 08 - R\$ 8,650. REPRESENTANTE LEGAL: NAZARENO OLIVEIRA DE MELO. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO: FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO CONSTITUCIONAL. SILVANA COSME PEREIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RAWPLACIDO SARAIVA MAIA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

#### PROCESSO LICITATORIO Nº. 037/2016

#### EXTRATO DE EXCLUSÃO DO ITEM 09 DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 251/252/253/254/258/259-2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CON-

TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS, BONÉS E FARDAMENTO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

FORNECEDOR: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME - CNPJ: 19.206.823/0001-04. ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES, Nº. 252, LETRA "A", CENTRO, VERA CRUZ/RN, CEP: 59.184-000. ITEM EXCLUÍDO: 09 - R\$ 12,99. REPRESENTANTE LEGAL: DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO: FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO CONSTITUCIONAL. SILVANA COSME PEREIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RAWPLACIDO SARAIVA MAIA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

#### PROCESSO LICITATORIO Nº. 028/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

#### RESULTADO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO DOS ITENS 26, 63, 64, 75, 76, 90, 105, 108, 110, 113, 115, 133, 135 E 163 DA EMPRESA INABILITADA DO PROCESSO EM COMENTO. EMPRESAS VENCEDORAS: CRM COMERCIAL LTDA ME - CNPJ 04.679.119/0001-93 – ITENS - 26 – R\$ 2,60 E 163 – R\$ 6,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09 – ITENS - 108 – R\$ 0,17 E 113 – R\$ 0,13; CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 02.800.122/0001-98 – ITENS – 63 – R\$ 5,98, 64 – R\$ 0,94, 75 – R\$ 18,96, 76 – R\$ 18,96, 105 – R\$ 0,21, 110 – R\$ 0,16, 115 – R\$ 54,00, 133 – R\$ 0,51 E 135 – R\$ 0,59, E, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA / 18.588.224/0001-21 – ITEM 90 – R\$ 5,00. MACAÍBA/RN, 23/05/2017. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA. PREGOEIRO / PMM.

### CMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA/RN NO BIÊNIO 2017/2019

A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, DESIGNADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2017, CONSTITUÍDA POR CONSELHEIROS DA ATUAL FORMAÇÃO DO CMS, FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL PARA CONVOCAR AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS SEGMENTOS: DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE – SUS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA/RN.

#### 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 A ASSEMBLÉIA DESTINA-SE À ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNI-

CIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA/RN PARA O BIÊNIO 2017/2019;

1.2 A ELEIÇÃO SERÁ DISCIPLINADA POR ESSE EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ORGANIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL CONFORME RESOLUÇÃO Nº 001/2017;

1.3 SERÁ REALIZADA A ASSEMBLÉIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SEGUINTES SEGUIMENTOS: DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE – SUS QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

1.4 NA PLENÁRIA SERÃO ELEITOS AS ENTIDADES POR SEGMENTO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, CONFORME DISPOSTO ABAIXO:

A) 03 (TRÊS) VAGAS PARA REPRESENTANTES TITULARES E 03 (TRÊS) VAGAS PARA REPRESENTANTES SUPLENTE PARA AS ENTIDADES MUNICIPAIS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE;

B) 01 (UMA) VAGA PARA REPRESENTANTE TITULAR E 01 (UMA) VAGA PARA REPRESENTANTE SUPLENTE PARA AS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

C) 06 (SEIS) VAGAS PARA REPRESENTANTES TITULARES E 06 (SEIS) VAGAS PARA REPRESENTANTES SUPLENTE DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 AS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS, NA CONDIÇÃO DE ELEITOR E/OU CANDIDATO, PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO, SERÃO FEITAS NA SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADA NA AVENIDA MÔNICA NÓBREGA DANTAS, 28, 1º ANDAR, CENTRO – MACAÍBA/RN, NOS DIAS, 05 E 06 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO HORÁRIO DAS 08 ÀS 12 HORAS.

2.2 AS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER FEITAS POR MEIO DE REQUERIMENTO DIRIGIDO À COMISSÃO ELEITORAL, EXPRESSANDO A VONTADE DE PARTICIPAR DA ELEIÇÃO, ESPECIFICANDO O SEGMENTO A QUE PERTENCE OU A ENTIDADE E A VAGA PARA A QUAL ESTÁ SE CANDIDATANDO.

#### 3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 AS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS QUE FOREM SE CANDIDATAR AS VAGAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA TERÃO QUE APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

3.2 – ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

A) CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA ATUAL;

B) CÓPIA DO ESTATUTO ATUALIZADO E REGISTRADO EM CARTÓRIO;

C) TERMO DE INDICAÇÃO DO ELEITOR E RESPECTIVO SUPLENTE QUE REPRESENTARÃO A ENTIDADE NA ELEIÇÃO, SUBSCRITO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL;

D) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE.

#### 3.3 – USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

A) CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA ATUAL;

B) CÓPIA DO ESTATUTO ATUALIZADO E REGISTRADO EM CARTÓRIO;

C) TERMO DE INDICAÇÃO DO ELEITOR E RESPECTIVO SUPLENTE QUE REPRESENTARÃO A ENTIDADE NA ELEIÇÃO, SUBSCRITO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL;

D) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE.

#### 4 - DAS INDICAÇÕES DOS REPRESENTANTES

4.1 - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL OS MEMBROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE QUE SEJAM SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO.

4.2 - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL OS MEMBROS REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS QUE RESIDIREM NO MUNICÍPIO.

4.3 - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL OS MEMBROS REPRESENTANTES DOS SINDICATOS QUE TENHAM BASE MUNICIPAL (SÓCIO/FILIADOS), RESIDAM NO MUNICÍPIO OU INTEGREM O QUADRO EFETIVO E NÃO SEJA PROFISSIONAL DE SAÚDE.

#### 5 - DAS HOMOLOGAÇÕES E DAS INSCRIÇÕES.

5.1 - ENCERRADO O PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS, A COMISSÃO ELEITORAL DIVULGARÁ NA SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMS, A RELAÇÃO DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS HABILITADOS A CONCORREREM À ELEIÇÃO, OBSERVADA A COMPOSIÇÃO DOS SEGMENTOS.

5.2 - OS RECURSOS PARA A COMISSÃO ELEITORAL DEVERÃO SER INTERPOSTOS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONSIDERANDO 01(UM) DIA ÚTIL, CONTADO DA SUA DIVULGAÇÃO FEITA NA FORMA DO CAPUT DESTE ARTIGO, DEVENDO SER ANALISADOS E JULGADOS EM IGUAL PERÍODO.

#### 6 - DA ELEIÇÃO.

6.1 - A ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS MEMBROS TITULARES NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS, BEM COMO, PARA PREENCHIMENTO DAS SUPLÊNCIAS, DAR-SE-Á POR MEIO DE PLENÁRIAS DOS SEGMENTOS, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2017, NO HORÁRIO DAS

09 HORAS ÀS 12 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TURNO ÚNICO, POR ACLAMAÇÃO OU VOTO.

6.2 - A COMISSÃO ELEITORAL FARÁ A CHAMADA PARA AS PLENÁRIAS DOS SEGMENTOS, ÀS 09:30 HORAS COM QUALQUER NÚMERO DE ELEITORES, INICIANDO-SE AS PLENÁRIAS NESTE HORÁRIO E ENCERRANDO-SE, NO MÁXIMO, ÀS 12 HORAS.

6.3 - HAVENDO CONSENSO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DURANTE AS PLENÁRIAS DOS SEGMENTOS, A ELEIÇÃO SE DARÁ POR ACLAMAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA ATA DA PLENÁRIA ASSINADA PELOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS PARTICIPANTES DO PROCESSO.

6.4 - NÃO HAVENDO CONSENSO PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS NA PLENÁRIA DO SEGMENTO, A ELEIÇÃO SE FARÁ POR VOTO, NO HORÁRIO DAS 12 HORAS ÀS 13 HORAS.

6.5 - A PLENÁRIA DO SEGMENTO ENCAMINHARÁ PARA VOTAÇÃO, CONFORME O CAPUT DESTE ARTIGO, SOMENTE AS VAGAS NÃO PREENCHIDAS, TOTAL OU PARCIALMENTE, NO PROCESSO DE VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO.

6.6 - AS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS QUE OBTIVEREM O MAIOR NÚMERO DE VOTOS TERÁ DIREITO A INDICAR O REPRESENTANTE TITULAR, O REPRESENTANTE SUPLENTE DA SUA PRÓPRIA ENTIDADE OU DENTRE AS ENTIDADES QUE PARTICIPARAM DO PROCESSO ELEITORAL.

6.7 - SERÃO ELEITAS AS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS QUE OBTIVEREM MAIOR NÚMERO DE VOTOS DO SEGMENTO NO QUAL ESTEJAM CONCORRENDO, RESPEITANDO-SE O NÚMERO DE VAGAS DE CADA ENTIDADE DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS NO SEU RESPECTIVO SEGMENTO.

6.8 - A CÉDULA DE VOTAÇÃO SERÁ CONFECIONADA APÓS A PLENÁRIA DOS SEGMENTOS E CONTERÁ O SEGMENTO, AS VAGAS E A RELAÇÃO DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS QUE ESTARÃO CONCORRENDO.

6.9 - A CÉDULA DE VOTAÇÃO SERÁ RUBRICADA POR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) MEMBROS DA MESA.

6.10 - O ELEITOR DEVERÁ DIRIGIR-SE AO LOCAL DE VOTAÇÃO MUNIDO DE SEU DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE E RECEBERÁ A CÉDULA DE VOTAÇÃO.

6.11 - ANTES DO INÍCIO DA VOTAÇÃO, A URNA SERÁ CONFERIDA, OBRIGATORIAMENTE, PELA MESA E PELOS ELEITORES PRESENTES.

6.12 - APÓS O ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO, SERÁ PROCEDIDA A APURAÇÃO E O PRESIDENTE DA MESA DEVERÁ LAVRAR A ATA DA ELEIÇÃO QUE CONSTARÁ AS OCORRÊNCIAS DO DIA, OS RECURSOS E OS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, QUANDO HOVER.

6.13 - A ATA DA ELEIÇÃO, UMA VEZ LAVRADA, SERÁ ASSINADA PELO PRESIDENTE DA MESA E PELOS DOIS SECRETÁRIOS.

7 - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

7.1 - A APURAÇÃO DOS VOTOS SERÁ REALIZADA E ACOMPANHADA PELOS PRESENTES APÓS O VOTO DO ÚLTIMO ELEITOR.

7.2 - ANTES DA ABERTURA DA URNA, A MESA APURADORA SE PRONUNCIARÁ SOBRE OS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E AS OCORRÊNCIAS PORVENTURA CONSTANTES DA ATA DE VOTAÇÃO.

7.3 - OS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E DE RECURSOS CONCERNENTES À VOTAÇÃO, QUE NÃO TENHAM SIDO CONSIGNADOS NA ATA DE VOTAÇÃO, NÃO SERÃO CONSIDERADOS.

7.4 - EM CASO DE DISCORDÂNCIA DE PRONUNCIAMENTO DA MESA APURADORA, CABERÁ RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL, PROCEDENDO-SE NORMALMENTE À APURAÇÃO, COM O DEVIDO REGISTRO DOS RECURSOS.

7.5 - EM CASO DE EMPATE, O CRITÉRIO PARA A PROCLAMAÇÃO DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS ELEITOS SERÁ O MAIOR TEMPO DE EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES.

7.6 - A MESA APURADORA COMUNICARÁ O RESULTADO DA ELEIÇÃO À COMISSÃO ELEITORAL QUE PROCLAMARÁ AS DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS ELEITOS.

7.7 - APÓS HOMOLOGADO, O RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE SERÁ AFIXADO NA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A INDICAÇÃO DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS ELEITOS PARA INDICAREM SEUS REPRESENTANTES ÀS VAGAS DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, TITULARES E SUPLENTE.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CUSTEAR AS DESPESAS REFERENTES À INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PREVISTO NESTE REGIMENTO.

8.2 - OS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE ELEITOS, OS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇO PRIVADOS, ASSIM COMO, OS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, TODOS INDICADOS PELOS RESPECTIVOS TITULARES E PRESIDENTES PARA

COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERÃO NOMEADOS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM PORTARIA ESPECÍFICA, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO.

8.3 - A POSSE DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, TITULARES E SUPLENTE, DAR-SE-Á EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APÓS A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA REFERIDA ACIMA, CABENDO À SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE A SUA CONVOCAÇÃO.

8.4 - A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA TERÁ COMO PAUTA A POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS E A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.5 - OS CASOS OMISSOS NESTE REGIMENTO SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO ELEITORAL AD REFERENDUM DO PLENO.

MACAÍBA/RN, 23 DE MAIO DE 2017.

JANE SUELY DE MELO NÓBREGA  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2017-CMS

REGULAMENTA A ELEIÇÃO DE ---25/04/2017, DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA NO MANDATO PARA O BIÊNIO 2017/2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 290ª, REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELAS LEIS FEDERAIS NOS 8.080/90 E 8.142/90,

RESOLVE:

APROVAR O REGIMENTO QUE TEM POR OBJETIVO REGULAMENTAR A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2017/2019.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

ART. 1º - ESTE REGIMENTO ELEITORAL TEM POR OBJETIVO REGULAMENTAR A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DO CMS.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ELEIÇÃO REALIZAR-SE-Á EM 20/06/ 2017, INICIANDO-SE O PROCESSO ELEITORAL A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE REGIMENTO ELEITORAL E DO RESPECTIVO EDITAL DE SUA CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

ART. 2º - A ELEIÇÃO SERÁ COORDENADA POR UMA COMISSÃO ELEITORAL COMPOSTA DE 04 (QUATRO) MEMBROS INDICADOS PELOS RESPECTIVOS SEGMENTOS E APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

- I – 2 (DOIS) REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS;
- II - 1 (UM) REPRESENTANTE DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; E
- III – 1 (UM) REPRESENTANTE DO SEGMENTO GESTOR/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE;

§1º - A COMISSÃO ELEITORAL TERÁ UM PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO E UM SECRETÁRIO ADJUNTO, QUE SERÃO ESCOLHIDOS ENTRE OS SEUS MEMBROS NA PRIMEIRA REUNIÃO APÓS SUA CONSTITUIÇÃO.

ART. 3º - COMPETE À COMISSÃO ELEITORAL:

- I – CONDUZIR SOB SUA SUPERVISÃO O PROCESSO ELEITORAL E DELIBERAR SOBRE TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA O SEU ANDAMENTO;
- II – DAR CONHECIMENTO PÚBLICO DAS CANDIDATURAS INSCRITAS;
- III – REQUISITAR AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL;
- IV – INSTRUIR, QUALIFICAR, APRECIAR E DECIDIR RECURSOS, DECISÕES DO PRESIDENTE RELATIVAS A REGISTRO DE CANDIDATURA E OUTROS ASSUNTOS RELATIVOS AO PLEITO ELEITORAL;
- V – INDICAR E INSTALAR, CASO NECESSÁRIO, MESA ELEITORAL COM A FUNÇÃO DE DISCIPLINAR, ORGANIZAR, RECEBER E APURAR VOTOS;
- VI – PROCLAMAR O RESULTADO ELEITORAL;
- VII – APRESENTAR AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RELATÓRIO DO RESULTADO DO PLEITO, BEM COMO, OBSERVAÇÕES QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO;

ART. 4º - COMPETE AO PRESIDENTE OU À PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL:

- I – CONDUZIR O PROCESSO ELEITORAL DESDE A SUA INSTALAÇÃO ATÉ A CONCLUSÃO DO PLEITO QUE ELEGERÁ AS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- II – DECIDIR A RESPEITO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURA; E
- III – RECOLHER A DOCUMENTAÇÃO E MATERIAIS UTILIZADOS NA VOTAÇÃO E PROCEDER A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, IMEDIATAMENTE, APÓS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA MESA APURADORA.

#### CAPÍTULO III - DAS VAGAS

ART. 5º - AS VAGAS DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS A SEREM ELEITOS PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA LEI

MUNICIPAL 1587/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, SÃO AS SEGUINTE:

I – 03 (TRÊS) VAGAS PARA REPRESENTANTES TITULARES E 03 (TRÊS) VAGAS PARA REPRESENTANTES SUPLENTE PARA AS ENTIDADES MUNICIPAIS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE;

II - 01 (UMA) VAGA PARA REPRESENTANTE TITULAR E 01 (UMA) VAGA PARA REPRESENTANTE SUPLENTE PARA AS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

III - 06 (SEIS) VAGAS PARA REPRESENTANTE TITULARES E 06 (SEIS) VAGAS PARA REPRESENTANTE SUPLENTE DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

PARÁGRAFO ÚNICO - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS DE QUE TRATAM OS INCISOS I A III DO ART. 5º DESTE REGIMENTO.

#### CAPÍTULO IV - DAS INDICAÇÕES DOS REPRESENTANTES

ART.6º - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL OS MEMBROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE QUE SEJAM SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO.

ART.7º - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL OS MEMBROS REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS QUE RESIDIREM NO MUNICÍPIO.

ART.8º - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL OS MEMBROS REPRESENTANTES DOS SINDICATOS QUE TENHAM BASE MUNICIPAL (SÓCIO/FILIADOS), RESIDAM NO MUNICÍPIO OU INTEGREM O QUADRO EFETIVO E NÃO SEJA PROFISSIONAL DE SAÚDE.

#### CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

ART. 9º - AS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS, NA CONDIÇÃO DE ELEITOR E/OU CANDIDATO PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO, SERÃO FEITAS NA SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADA NA AVENIDA MÔNICA NÓBREGA DANTAS, 28, 1º ANDAR, CENTRO – MACAÍBA/RN, NOS DIAS 05 E 06 DE JUNHO DE 2017, NO HORÁRIO DAS 08 ÀS 12 HORAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER FEITAS POR MEIO DE REQUERIMENTO DIRIGIDO À COMISSÃO ELEITORAL, EXPRESSANDO A VONTADE DE PARTICIPAR DA ELEIÇÃO, ESPECIFICANDO O SEGMENTO A QUE PERTENCE OU A ENTIDADE E A VAGA PARA A QUAL ESTÁ SE CANDIDATANDO.

#### CAPÍTULO VI - DA DOCUMENTAÇÃO

ART. 10 - AS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS QUE FOREM SE CANDIDATAR A VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA TERÃO QUE

APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I – ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

- A) CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA ATUAL;
- B) CÓPIA DO ESTATUTO ATUALIZADO E REGISTRADO EM CARTÓRIO;
- C) TERMO DE INDICAÇÃO DO ELEITOR E RESPECTIVO SUPLENTE QUE REPRESENTARÃO A ENTIDADE NA ELEIÇÃO, SUBSCRITO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL;
- D) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO ELEITOR E DO SUPLENTE.

II – USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

- A) CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA ATUAL;
- B) CÓPIA DO ESTATUTO ATUALIZADO E REGISTRADO EM CARTÓRIO;
- C) TERMO DE INDICAÇÃO DO ELEITOR E RESPECTIVO SUPLENTE QUE REPRESENTARÃO A ENTIDADE NA ELEIÇÃO, SUBSCRITO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL;
- D) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO ELEITOR E DO SUPLENTE.

#### CAPÍTULO VII - DAS HOMOLOGAÇÕES E DAS INSCRIÇÕES

ART. 11 - ENCERRADO O PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS, A COMISSÃO ELEITORAL DIVULGARÁ NA SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMS, A RELAÇÃO DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS HABILITADOS A CONCORREREM À ELEIÇÃO, OBSERVADA A COMPOSIÇÃO DOS SEGMENTOS.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS RECURSOS PARA A COMISSÃO ELEITORAL DEVERÃO SER INTERPOSTOS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONSIDERANDO 01(UM) DIA ÚTIL, CONTADO DA SUA DIVULGAÇÃO FEITA NA FORMA DO CAPUT DESTE ARTIGO, DEVENDO SER ANALISADOS E JULGADOS EM IGUAL PERÍODO.

#### CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO

ART. 12 - A ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS MEMBROS TITULARES NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS, BEM COMO, PARA PREENCHIMENTO DAS SUPLÊNCIAS, DAR-SE-Á POR MEIO DE PLENÁRIAS DOS SEGMENTOS, NO DIA 25/04/2017, NO HORÁRIO DAS 09 HORAS ÀS 12 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TURNO ÚNICO, POR ACLAMAÇÃO OU VOTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A COMISSÃO ELEITORAL FARÁ A CHAMADA PARA AS PLENÁRIAS DOS SEGMENTOS, ÀS 09:30HORAS COM QUALQUER NÚMERO DE ELEITORES, INICIANDO-SE AS PLENÁRIAS NESTE HORÁRIO E ENCERRANDO-SE, NO MÁXIMO, ÀS 12HORAS.

ART. 13 - HAVENDO CONSENSO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DURANTE AS PLENÁRIAS DOS SEGMENTOS, A ELEIÇÃO SE DARÁ POR ACLAMAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA ATA DA PLENÁRIA ASSINADA PELOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS PARTICIPANTES DO PROCESSO.

ART. 14 - NÃO HAVENDO CONSENSO PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS NA PLENÁRIA DO SEGMENTO, A ELEIÇÃO SE FARÁ POR VOTO, NO HORÁRIO DAS 12 HORAS ÀS 13 HORAS.

§1º - A PLENÁRIA DO SEGMENTO ENCAMINHARÁ PARA VOTAÇÃO, CONFORME O CAPUT DESTES ARTIGOS, SOMENTE AS VAGAS NÃO PREENCHIDAS, TOTAL OU PARCIALMENTE, NO PROCESSO DE VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO.

§2º - AS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS QUE OBTIVEREM O MAIOR NÚMERO DE VOTOS TERÁ DIREITO A INDICAR O REPRESENTANTE TITULAR, O REPRESENTANTE SUPLENTE DA SUA PRÓPRIA ENTIDADE OU DENTRE AS ENTIDADES QUE PARTICIPARAM DO PROCESSO ELEITORAL.

§3º - SERÃO ELEITAS AS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS QUE OBTIVEREM MAIOR NÚMERO DE VOTOS DO SEGMENTO NO QUAL ESTEJAM CONCORRENDO, RESPEITANDO-SE O NÚMERO DE VAGAS DE CADA ENTIDADE DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS NO SEU RESPECTIVO SEGMENTO.

ART. 15 - A CÉDULA DE VOTAÇÃO SERÁ CONFECCIONADA APÓS A PLENÁRIA DOS SEGMENTOS E CONTERÁ O SEGMENTO, AS VAGAS E A RELAÇÃO DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS QUE ESTARÃO CONCORRENDO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CÉDULA DE VOTAÇÃO SERÁ RUBRICADA POR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) MEMBROS DA MESA.

ART. 16 - O ELEITOR DEVERÁ DIRIGIR-SE AO LOCAL DE VOTAÇÃO MUNIDO DE SEU DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE E RECEBERÁ A CÉDULA DE VOTAÇÃO.

ART. 17 - ANTES DO INÍCIO DA VOTAÇÃO, A URNA SERÁ CONFERIDA, OBRIGATORIAMENTE, PELA MESA E PELOS ELEITORES PRESENTES.

ART. 18 - APÓS O ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO, SERÁ PROCEDIDA A APURAÇÃO E O PRESIDENTE DA MESA DEVERÁ LAVRAR A ATA DA ELEIÇÃO QUE CONSTARÁ AS OCORRÊNCIAS DO DIA, OS RECURSOS E OS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, QUANDO HOVER.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ATA DA ELEIÇÃO, UMA VEZ LAVRADA, SERÁ ASSINADA PELO PRESIDENTE DA MESA E PELOS DOIS SECRETÁRIOS.

CAPÍTULO IX - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

ART. 19 - A APURAÇÃO DOS VOTOS SERÁ REALIZADA E ACOMPANHADA PELOS PRESENTES APÓS O VOTO DO ÚLTIMO ELEITOR.

§1º - ANTES DA ABERTURA DA URNA, A MESA APURADORA SE PRONUNCIARÁ SOBRE OS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E AS OCORRÊNCIAS PORVENTURA CONSTANTES DA ATA DE VOTAÇÃO.

§2º - OS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E DE RECURSOS CONCERNENTES À VOTAÇÃO, QUE NÃO TENHAM SIDO CONSIGNADOS NA ATA DE VOTAÇÃO, NÃO SERÃO CONSIDERADOS.

§3º - EM CASO DE DISCORDÂNCIA DE PRONUNCIAMENTO DA MESA APURADORA, CABERÁ RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL, PROCEDENDO-SE NORMALMENTE À APURAÇÃO, COM O DEVIDO REGISTRO DOS RECURSOS.

ART. 20 - EM CASO DE EMPATE, O CRITÉRIO PARA A PROCLAMAÇÃO DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS ELEITOS SERÁ O MAIOR TEMPO DE EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES.

ART. 21 - A MESA APURADORA COMUNICARÁ O RESULTADO DA ELEIÇÃO À COMISSÃO ELEITORAL QUE PROCLAMARÁ AS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS ELEITOS.

ART. 22 - APÓS HOMOLOGADO, O RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE SERÁ AFIXADO NA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A INDICAÇÃO DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS ELEITOS PARA INDICAREM SEUS REPRESENTANTES ÀS VAGAS DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, TITULARES E SUPLENTE.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 23 - CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CUSTEAR AS DESPESAS REFERENTES À INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PREVISTO NESTE REGIMENTO.

ART. 24 - OS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE ELEITOS, OS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇO PRIVADOS, ASSIM COMO, OS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, TODOS INDICADOS PELOS RESPECTIVOS TITULARES E PRESIDENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERÃO NOMEADOS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM PORTARIA ESPECÍFICA, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO.

ART. 25 - A POSSE DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, TITULARES E SUPLENTE, DAR-SE-Á EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA, NO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APÓS A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA REFERIDA ACIMA, CABENDO À SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE A SUA CONVOCAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA TERÁ COMO PAUTA A POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS E A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART. 26 - OS CASOS OMISSOS NESTE REGIMENTO SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO ELEITORAL AD REFERENDUM DO PLENO.

MACAÍBA/RN, 19 DE MAIO DE 2017.

GETÚLIO FERNANDO DA SILVA LEAL  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

JANE SUELY DE MELO NÓBREGA  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/MACAÍBA, Nº 001, DE 22 DE MAIO DE 2017, NOS TERMOS DA LEI Nº 1587/2011 E SUAS ALTERAÇÕES.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba

Site: [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)

Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assecom@prefeiturademacaiba.com.br](mailto:assecom@prefeiturademacaiba.com.br)

## Espaço Não Utilizado

## ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE DISPENSA D E LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Macaíba-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Setembro de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

.....  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de

vulto que possa ser realizada de uma só vez:

.....

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01.Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02.A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03.Importará a despesa o valor estimado de R\$

498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04.Fica autorizado a contratação com o A MAURICIO MEDEIROS PONTES - ME., CNPJ: 35.274.166/0001-80, com sede na Av. Jundiá, nº 201 Centro Macaíba/RN.

05.O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macaíba/RN, em 23 de maio de 2017.

Gelson Lima da Costa Neto  
Presidente da Câmara

### PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

**Presidente**

Silvan de Freitas Bezerra

**Vice-Presidente**

Antonio França Sobrinho

**1º Secretário**

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

**2º Secretário**

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

.....

### PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de  
Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de  
Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Urbana

Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

### MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

**2ª Promotoria**

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

**3ª Promotoria**

Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

[www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)